

VOTO Nº 150/2024/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.929829/2021-70

Expediente nº 0697179/24-9

Analisa o Projeto de Lei nº 3668, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "*Dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências*"

Área responsável: GGTOX

Relator: DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

1. Relatório

Trata-se de análise do avulso de emendas, (0039843278) ao Projeto de Lei nº 3668, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "*Dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências*", cujo objetivo é regulamentar os ciclos produtivos do setor de bioinsumo, incluindo produção, importação, exportação, comercialização e utilização de bioinsumos na produção agropecuária nacional, inclusive para os produtos com uso aprovado para a agricultura orgânica.

Na Anvisa, a área técnica afeta ao tema do projeto de

lei, GGTOX/DIRE3/ANVISA, apresentou manifestação exposta na NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEI/GEAST/GGTOX/DIRE3/ANVISA (2892789), na qual se posiciona pela inadequação do ponto de vista técnico-sanitário.

2. **Análise**

Esta Diretoria ratifica a NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEI/GEAST/GGTOX/DIRE3/ANVISA (2892789), para fundamentar o posicionamento como inadequado do ponto de vista técnico-sanitário a respeito do Projeto de Lei nº 3668/2021.

3. **Voto**

Diante do exposto, voto **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 3668/2021, nos termos dos argumentos expostos pela área técnica.

É essa a decisão que encaminho para deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 29/05/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2982522** e o código CRC **DB87D8D6**.

Referência: Processo nº 25351.929829/2021-70

SEI nº 2982522